



Parque São José ganha área de lazer e novos canteiros

Depois do asfalto, o lazer. Quem mora no loteamento Parque São José tem agora, além de um bairro inteiramente urbanizado, um espaço de convivência equipado com aparelhos para exercícios físicos ao ar livre. A área, que ainda tem mesas para jogos, bancos e uma área gramada, fica no início da parte alta da localidade, às margens do quilômetro 22 da rodovia RJ-106, sentido Niterói.

Bem ao lado, a Secretaria Adjunta de Obras de Maricá finalizou o trabalho de paisagismo nos canteiros entre o loteamento e a rodovia, que incluiu um novo abrigo para o ponto de ônibus. O secretário executivo de Infraestrutura, Fernando Rodvalho, afirmou esta semana que a última etapa do trabalho será a pavimentação do trecho da Rua das Camélias, que vai da parte alta de Parque São José até a altura da Rua Sete, próximo à passarela. Neste trecho, os canteiros já receberam o paisagismo.

Ao final, toda a extensão lateral entre os quilômetros 20 e 22 da rodovia estadual estará urbanizada. A obra completa o trabalho de urbanização realizado em outras sete ruas do loteamento, que já havia sido realizado em 2014. Antes do asfaltamento, realizado em dezembro, o trecho junto à rodovia passou por um trabalho de drenagem que incluiu a canalização do córrego que passa por ali.

Sérgio Renato

Fotos: Fernando Silva

Maricá terá unidade de produção de alimentos agroecológicos

O prefeito Washington Quaqué assinou nesta sexta-feira (11/3) um convênio com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra para a criação de uma Unidade de Produção Agroecológica em Maricá. O espaço, que deverá ser montado numa área em Bambuí, vai produzir principalmente hortaliças e oferecer capacitação para produtores locais e também nas escolas, que terão prioridade no recebimento da produção destinada à merenda escolar, com o excedente voltado para feiras a serem montadas nos bairros.

Além do prefeito, assinaram o documento Joaquim Pinheiro (membro da direção nacional do MST) e Ana Paula Botelho, presidente da Cooperativa de Trabalho em Assessoria de Empresas Sociais de Assentamentos da Reforma Agrária (Coopemar), que será responsável pela gestão. Segundo Quaqué, a idéia é criar uma rede de sustentabilidade alimentar a exemplo do que ocorre em cidades europeias como Marinaleda, na Espanha. “Vamos usar também o sistema da moeda Mumbuca para impulsionar essa nova economia, um novo mercado voltado para o povo”, afirmou o prefeito, que pediu ainda ao secretário adjunto de Educação, Daniel Neto, que a merenda escolar passe

a ser composta integralmente de itens produzidos em cooperativas familiares nos próximos meses.

O secretário adjunto de Agricultura, Pecuária e Pesca de Maricá, Rubem Pereira, explicou que há uma diferença entre produtos orgânicos e os agroecológicos. “Os orgânicos ainda admitem uma pequena porcentagem de pesticidas químicos. Para os agroecológicos, a quantidade é zero. São produtos ainda mais puros que no processo orgânico”, esclareceu ele.

Para o diretor do MST, trata-se de um momento histórico. “Temos condições de fazer de Maricá o primeiro exemplo nacional de uma reforma agrária plena, com comunas de produção agrícola”, disse Joaquim Pinheiro, informando ainda que o movimento fez uma doação de 1,5 tonelada de produtos orgânicos para as vítimas das enchentes em Maricá. A cerimônia foi encerrada com o grupo entoando a canção “O Cio da Terra” (de Milton Nascimento e Chico Buarque), considerada um hino das lutas no campo.

Sérgio Renato

Fotos: Clarildo Menezes

Sumário

Conteúdo	
ATOS DOS PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	2
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	7
SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	7
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	14

Expediente



#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTB: 23259Fotos:
Fernando Silva | Clarildo MenezesDiagramador
Robson de Camargo SouzaImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor
Helena Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJTiragem
1.000 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

ATOS DOS PREFEITO

Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 026, de 01/03/2016.

Estabelece a inclusão de crédito por superávit financeiro da sobra da taxa de administração dos anos anteriores no Orçamento de 2016 do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.586.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no inciso III, art. 15, da Portaria do Ministério de Previdência Social n.º 402, de 10 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar do Município de Maricá n.º 149, de 29 de novembro de 2006.
- a Lei 2.659, de 21/12/2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016;
- o Ofício n.º 018/2016 do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a sobra da taxa de administração do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no valor de R\$ 1.586.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA SEIS MIL REAIS) acumulados ao longo dos anos, de 2007 até 2014 com as devidas variações de sua aplicação no mercado financeiro com data referenciada em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O valor acumulado terá mesma destinação e os mesmos fins a que se destina a Taxa de Administração. Conforme inciso I, art. 1º da Lei n.º 149/2006, Lei Complementar do Município de Maricá.

Art. 3º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.586.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) sob a seguinte classificação econômica e programática

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 - ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.1.1025	CONST/ESTR/MANUT PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	201	12122	R\$ 1.270.000,00
40 - ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.1.2237	MANUT E OPERATIVAS ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.0.39	201	14612	R\$ 316.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.586.000,00

Art. 4º - Os Créditos de que trata o art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 8º, da Lei 2.659, de 21/12/2015, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Insumos para Construção Civil. Data: 28/03/2016 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa habilitada ao fornecimento de Veículos Automotores. Data: 29/03/2016 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

AVISO - CARTA CONVITE Nº 04/2015

Processo Administrativo n.º 2817/2016.
Requerente: AGORA MARKETING E PESQUISA LTDA ME.
Decisão: INDEFERIDO.

AVISO - CARTA CONVITE Nº 04/2015

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização da Carta Convite supracitada, que tem por objeto Contratação de serviço de assessoria técnica especializada em

Metodologia de Pesquisa Social - Bolsa Jovem, que ocorreu no dia 12/02/2016 às 10hs, restou FRACASSADA. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br, e-mail cplmarica@gmail.com.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

Processo Administrativo n.º 1793/2016.
Requerente: MOTOCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRICICLO LTDA.
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de triciclo motorizado para transporte turístico, e se encontra suspenso, tem nova sessão marcada para o dia 29/03/2016 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização da Carta Convite supracitada, que tem por objeto O Estudo de aproveitamento Imobiliário das quadras existentes entre a Avenida Beira Mar e o Canal da Costa, na faixa que se estende entre o Recanto de Itaipuaçu e a Restinga, ao longo da orla do Distrito de Itaipuaçu., que ocorreu no dia 11/03/2016 às 10hs, restou FRACASSADA. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br, e-mail cplmarica@gmail.com.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para aquisição de roçadeiras. Data: 30/03/2016 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18417/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2015, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR: R\$ 4.980.000,00 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 10520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 486/2016
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2016
MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.
MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 17 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18417/2015.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 17/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das unidades prediais administrativas, pertencentes à prefeitura municipal de maricá, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia, através do edital de licitação da modalidade de pregão presencial n.º 69/2015, sob o regime de execução indireta, menor preço global.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 17/2016 do Processo Administrativo n.º 18417/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das unidades prediais administrativas, pertencentes à prefeitura municipal de maricá, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia, através do edital de licitação da modalidade de pregão presencial n.º 69/2015, sob o regime de execução indireta, menor preço global.
Paulo Cesar Rego Garritano – Matrícula n.º 100.053
Lawrice dos Santos Souza - Matrícula N.º 100.134
Tânia Maria Andrade Miranda – Matrícula N.º 100.489
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/02/2016.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de fevereiro de 2016.
MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 04/02/2016 AO CONTRATO N.º 17/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18417/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2015, MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.
MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

ORGÃO GERENCIADOR SRP
Ata de R.P. n.º 11/2016
Processo Administrativo N.º 9984/2015
Validade: 17/02/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO.
Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, n.º 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G n.º 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob n.º 029.316.447-90, e a empresa FOCO 4 VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, situada na Rua CORONEL RODRIGUES, n.º 422, Sala 510, Centro, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.440-640, CNPJ: 13.491.769/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Lucas Costa Coutinho, portador da carteira de identidade 30.131.571-9 e inscrito no CPF sob n.º 167.671.087-66 nos termos do Decreto Municipal n.º 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 254 a 256, HOMOLOGADA às fls. 272 ambas do processo administrativo n.º 9984/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 38/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (s) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant.	Descrição	Valor de Passagens, diárias de hotéis e seus serviços correlatos	Valor Unitário da Taxa de Transação	Valor Total
01	696	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, endosso e entrega dos bilhetes de passagens, reserva em hotéis e serviços correlatos	R\$ 600.000,00	R\$ 39,00	R\$ 627.144,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-

reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Executiva de Gestão do Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Executiva de Gestão de Governo;
- Secretaria Executiva de Gestão de Infraestrutura Urbana;
- Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Executiva de Políticas Sociais;
- Secretaria Adjunta de Administração;
- Secretaria Adjunta de Receitas;
- Secretaria Adjunta de Despesas;
- Secretaria Adjunta de Cultura;
- Secretaria Adjunta de Esportes;
- Secretaria Adjunta de Habitação;
- Secretaria Adjunta de Assuntos Religiosos;
- Secretaria Adjunta de Idosos;
- Secretaria Adjunta de Proteção aos Animais;
- Secretaria Adjunta de Obras;
- Secretaria Adjunta de Meio-Ambiente;
- Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Adjunta de Iluminação Pública;
- Secretaria Adjunta de Agricultura;
- Secretaria Adjunta de Turismo;
- Secretaria Adjunta de Políticas Especiais;
- Secretaria Adjunta de Saúde;
- Secretaria Adjunta de Educação;
- Secretaria Adjunta de Trabalho;
- Secretaria Adjunta de Assistência Social;
- Secretaria Adjunta de Economia Solidária;
- Secretaria Adjunta de Direitos Humanos;
- Secretaria Adjunta de Assuntos Estratégicos;
- Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Adjunta de Saneamento;
- Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Conservação;
- Secretaria Adjunta de Mobilização Olímpica e Paraolímpica;
- Secretaria Adjunta de Atividades Recreativas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declara-

das nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades

cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 18 de fevereiro de 2016.
Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Executivo de Gestão de Governo
Lucas Costa Coutinho
FOCO 4 VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G.nº: _____ R.G. nº: _____

PROC. 13846/2015 – Pregão Presencial Nº 08/2016

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE SOFTWARE, adjudicando o objeto em favor da Empresa: REAL TONER IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ: 10.302.320/0001-50, no valor R\$ 2.898.448,00 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Em, 25 de fevereiro de 2016.

Ata de R.P. nº 16/2016

Processo Administrativo Nº 13846/2015

Validade: 24/02/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARES.

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa REAL TONER IMPRESSORA LTDA EPP, situada na Rua Santa Mariana, nº 225, 2º andar, Higienópolis, RJ, CEP: 21.061-150 CNPJ: 10.302.320/0001-50 neste ato representado por sua representante legal Waldea de Oliveira Santos, portadora do RG nº 07.789.462-4 DETRAN e inscrita no CPF sob nº 999.836.217-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 352 a 355, HOMOLOGADA às fls. ___ ambas do processo administrativo nº 13846/2015, referente ao Pregão Presencial nº 08/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador- Tipo 1- especificações vide Termo de Referência	UND.	300	Qbex	R\$ 5.865,00	R\$ 1.759.500,00
2	Microcomputador- Tipo 2- SEVIDOR- especificações vide Termo de Referência	UND.	14	Qbex	R\$ 49.226,00	R\$ 689.164,00
3	Microcomputador- Tipo 3 (GEO/CAD)- especificações vide Termo de Referência	UND.	14	Qbex	R\$ 7.427,00	R\$ 103.978,00
4	Nobreak de 600 VA- especificações vide Termo de Referência	UND.	266	TS Shara	R\$ 501,50	R\$ 133.399,00
5	Miccomputador para desenvolvedores- especificações vide Termo de Referência	UND.	5	Qbex	R\$ 8.819,00	R\$ 44.095,00
6	Servidor Data Center - Tipo 5- especificações vide Termo de Referência	UND.	5	Dell	R\$ 33.662,40	R\$ 168.312,00
TOTAL						R\$ 2.898.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e

reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de-

corrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal Adjunta de Educação;
- Secretaria Municipal Adjunta de Segurança;
- Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Especiais;
- Secretaria Municipal Adjunta de Administração;
- Secretaria Municipal Adjunta de Turismo;
- Secretaria Municipal Adjunta de Habitação;
- Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento;
- Secretaria Municipal Adjunta da Juventude, Mobilidade Olímpica e Paraolímpica;
- Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pesca;
- Secretaria Municipal Adjunta de Cultura;
- Subsecretaria Municipal Adjunta de Tecnologia da Informática;
- Secretaria Municipal Adjunta de Assuntos Religiosos;
- Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal Adjunta do Idoso;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação

apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de Fevereiro de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Executivo de Gestão de Governo
Waldea de Oliveira Santos
Real Toner Impressoras Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G.nº: _____ R.G. nº: _____

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário Adjunto de Administração

Secretaria Adjunta de Administração

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA – DEFERIDO - (De acordo com o parecer da PGM)

Nº Processo: 16089/2015 – Requerente: SHIRLEY PAES ESCOBAR – pelo período de 1 (um) ano – 30/12/2015 à 29/12/2016.

VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – DEFERIDO - (De acordo com o parecer da PGM)

Nº Processo: 18669/2015 – Requerente: SOLANGE MARIA PEIXOTO RODRIGUES – Matr. 889

(averbar um período de 1 ano).

Nº Processo: 17334/2015 – Requerente: CARLA INÊS COSTA FERREIRA – Matr. 5318

(averbar um período de 16 anos, 07 meses e 12 dias).

Nº Processo: 17087/2015 – Requerente: MARTHA MARIA ARAUJO DE MELO CORBELINO (averbar um período de 10 anos, 04 meses e 23 dias).

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS nº 026/2016

Instrumento: Extrato de Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Adjunta de Assistência Social e Simone Menezes Figalo; Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 11 (onze) meses; Valor: R\$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), mensais; Cargo: Orientadora Social. Fundamento: Lei Municipal Nº 2.536 de 21/08/2014 e Processo Administrativo nº 13902/2014; Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2016.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário Adjunto de Assistência Social

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 2.536 de 21/08/14 e do Contrato 026 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Servidor:

RESOLVE

Art. 1º Desligar, a partir de 29/02/2016 a Servidora Contratada Simone Menezes Figalo, Orientadora Social, sob Matrícula nº 50348, com lotação na Secretaria Adjunta de Assistência Social.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário Adjunto de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 08 /2016, de 25 de fevereiro de 2016.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL DE ESQUETES TEATRAIS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO INSCRITO NO SICONV SOB Nº798134/2013.

CONSIDERANDO que o Município celebrou com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE o Convênio inscrito no SICONV sob nº 798134/2013, cujo objeto consiste na conjulgação de esforços dos participantes para a realização do projeto Intitulado “ Festival Estudantil de Esquetes Teatrais”;

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.137,I da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR os servidores Andréa Cunha da Silva Monken-matrícula 101.028 e Ivanir da Costa Carvalho –matrícula 103.929 por Thiago de Oliveira Alochio - matrícula 104.332 e Paulo Ernani Peixoto Correia – matrícula 100.659 , passando assim a compor a Comissão Coordenadora do Festival Estudantil de Esquetes Teatrais .

I – Álvaro Jorge Coutinho Ferreira - 100.701 ;

II – Perceu Pereira da Silva - matrícula – 101.657;

III – Thiago de Oliveira Alochio - matrícula- 104.332,

IV – Paulo Ernani Peixoto Correia – matrícula -100.659.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora as atribuições descritas no convênio inscrito co SICONV sob nº 798134/2013, celebrando entre Município e Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da publicação.

Publique-se!

Maricá, 25 de fevereiro de 2016.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Secretário Adjunto de Cultura, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1835/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITORIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2015).

VALOR: R\$ 189.414,32 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 204 E 207

NOTA DE EMPENHO: 390/2016 E 391/2016

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2016

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 43 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 43/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1835/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 43/2016, cujo objeto é o contrato para aquisição de utensílios de cozinha e refeitório escolar, através da ata de registro de preço nº 01/2016 (processo administrativo nº 21947/2014, referente ao pregão presencial nº 13/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 43/2016 do Processo Administrativo nº 1835/2016, cujo objeto é o contrato para aquisição de utensílios de cozinha e refeitório escolar, através da ata de registro de preço nº 01/2016 (processo administrativo nº 21947/2014, referente ao pregão presencial nº 13/2015).

MICHELLE SOUZA FREIRE C. WEBLER – Matrícula Nº. 101.039

JOÃO ROBERTO PEREIRA DA COSTA - Matrícula N.º 100.098

SIDNEY DIAS MOSI – Matrícula N.º 100.074

JOSÉ ODORE DA SILVA – Matrícula Nº 100.079

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITORIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21947/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015).

VALOR: R\$ 155.990,80 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124 E 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 204 E 207

NOTA DE EMPENHO: 386/2016 E 387/2016

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2016

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 46/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 46/2016, cujo objeto é o contrato para aquisição de utensílios de cozinha e refeitório escolar, através da ata de registro de preço nº 02/2016 (processo administrativo nº 21947/2014, referente ao pregão presencial nº 13/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 46/2016 do Processo Administrativo nº 1836/2016, cujo objeto é o contrato para aquisição de utensílios de cozinha e refeitório escolar, através da ata de registro de preço nº 02/2016 (processo administrativo nº 21947/2014, referente ao pregão presencial nº 13/2015).

Michelle Souza Freire C. Webler – Matrícula Nº. 101.039

João Roberto Pereira da Costa - Matrícula N.º 100.098

Sidney Dias Mosi – Matrícula N.º 100.074

Suplente: 4) José Odore da Silva– Matrícula Nº 100.079

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de janeiro de 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18810/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 72/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, visando o Contratação De Empresária Para Serviços Especializados Em Limpeza, Desobstrução E Remoção De Detritos De Redes De Esgoto E PV's Por Meio De 01(Um) Caminhão Com Equipamento Combinado De Jato D'agua AAlta Pressão Com Sucção Por Ação De Vácuo (Vácuo Sewr-Jet), Com Capacidade Mínima De 6,00m³ De Material No Tanque, adjudicando o objeto em favor das Empresas FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – 02.892.559/0001-07, no valor global de R\$ 302.702,40 (trezentos e dois mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).

Em, 10 de março de 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE FORNECIMENTO EM 04/02/2016 AO CONTRATO Nº 21/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA O CARNAVAL DE 2016, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 06 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7371/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DIAS LTDA - ME.

MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PROC. 21628/2014 – Pregão Presencial nº100/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL –SRP com fulcro na Lei Federal nº 10., caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS (PLOTTER), adjudicando o objeto em favor da Empresa: WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA-ME, CNPJ:03.951.766/0001-40, No valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Em 09 de março de 2016.

MARCUS CAMARA REBELO

Secretário Adjunto de Obras

Matrícula 100.512

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PRIMOTECH LOGÍSTICA LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2015, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ABAIXO: I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDOS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2015, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 23/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 30 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ 29 DE JANEIRO DE 2017. II. ACRÉSCIMO DE 23,27% (VINTE E TRÊS INTEIROS E VINTE E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2015, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "B" C/C § 1º, DO MESMO ARTIGO. VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 23/2015, EM DE-CORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA ACRÉSCIMO DE R\$ 3.389.340,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. FEITAS AS ALTERAÇÕES CITADAS, O CONTRATO Nº 23/2015 PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.952.300,00 (DEZESSETE MILHÕES E NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO POR MEIO DE NOTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 236 E 206

NOTA DE EMPENHO: 388/2016 E 389/2016

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 23/2015, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2016.

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS CÂMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA

PORTARIA Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: ALTERA A PORTARIA Nº 05 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015 EM RELAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o disposto no artigo 137, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Maricá;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto nº 102 de 20 de Setembro de 2012, que institui a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR a servidora NEILIANE SILVA DOMINGOS MENDES – Matrícula 104.465 para compor a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá.

Parágrafo Único. A Comissão ficará diretamente vinculada a Secretaria Adjunta de Receita e terá a seguinte composição:

Presidente: Sandro Wagner Coelho Caldas – Mat. 6793 – CAU 94930-2

Membros:

Clério Cleveland Velasco Boechat – Mat. 1015

Dalton Nobre Vilela – Mat. 101.137

Davi Moreira da Silva – Mat. 7334

Luciane Micheli Ferreira da Silva – Mat. 100.144

Renata Vicente Dácio – Mat. 100.135

Waldemar Ribeiro – Mat. 6792

Neiliane Silva Domingos Mendes – Mat. 104.465

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município farão jus ao adicional de serviço extraordinário, na forma de Jeton, nos termos do artigo 89 da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1990, equivalente ao valor de 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Adjunto de Receita

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16895/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REAL TONER IMPRESSORAS LTDA – EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS REPOGRÁFICAS POR FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 5.616,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E Nº 005/2010, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2222.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 203

NOTA DE EMPENHO: 102/2016

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2016

MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16895/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, § 2º do decreto 047/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2016, que tem como objeto o fornecimento de máquinas reprodutivas por franquia com fornecimento de insumos através da aquisição à ata de registro de preços nº 39/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 11/2016 do processo Administrativo nº 16895/2015, que tem como objeto o fornecimento de máquinas reprodutivas por franquia com fornecimento de insumos através da aquisição à ata de registro de preços nº 39/2015.

Filippe Costa Marins – Matrícula 100.782

Ubiracy Corrêa Mello Sodré – Matrícula 24111

Monnique Andrade da Costa de Lemos – Matrícula 101.408

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/01/2016.

Publique-se!

Maricá, 19 de janeiro de 2016.

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04/2009, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14756/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROZANY DE MATTOS RANGEL OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2009 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.601,75 (SETE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) CONSIDERANDO-SE A SOMA DOS ALUGUEIS VENCIDOS, NO VALOR DE R\$ 2.201,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA TERCEIRA, E NOVOS ALUGUEIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/91

PRAZO: 15 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ 15 DE JULHO DE 2016

FONTE DE RECURSO: 202 e 203

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2165 e 20.02.10.122.0013.2183;

NOTA DE EMPENHO: 116/2016 e 117/2016

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23049 /2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LÍBANO SERVIÇOS DE EMPRESA URBANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 451.176,96 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CIENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR MENSAL: R\$ 37.598,08 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206 e 203

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157 e 20.02.10.122.0013.2222;

NOTA DE EMPENHO: 42/2016 e 43/2016

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016

PETERSON DA SILVA CABRAL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	INÍCIO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
24754	ANA CAROLINA PESSOA LEMOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	12/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24760	ANA PAULA DE SOUZA PACHECO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/12/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24773	ANDREA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	18/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO(A)
24763	AXEL PETRICK LUCAS SANTOS DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	20/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24759	BEATRIZ ELIZEU MOURA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	14/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24771	CAROLINA XAVIER DUARTE	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	02/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) CLINICO GERAL
24758	CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) GINECO/OBSTETRA
24769	GERALDO JAIRO DA GAMA BARRETO FILHO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	07/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) PLANTONISTA
24765	GENILSON GOMES CARNEIRO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) CLINICO GERAL
24772	JOSE ABUD ELIAS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) PROCTOLOGISTA
24762	KARINE MARIA RAPOSO SANTANA PALMIERI	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	20/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24768	LEANDRO DA SILVA LOUREDO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAÚDE
24767	LINEKER DOS SANTOS VIDAL	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) CLINICO GERAL
24746	OLIVIA DO NASCIMENTO FURTADO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	11/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TECNICO(A) ENFERMAGEM
24761	PAULO VICTOR FREIRE DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	20/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24770	PRISCILLA ROCHA DE OLIVEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	18/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO(A)
24764	RAFAEL MARQUES ESTEVES DE SOUZA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) OFTALMOLOGISTA
24776	RENATO FERNANDES ELIAS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) CLINICO GERAL

Maricá, 01 de Março de 2016.

Peterson da Silva Cabral

SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
24482	RAFAEL CALOMINO ASTORGA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) CLINICO GERAL
24542	ANDERSON CERQUEIRA AMARAL	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24455	ANDREA DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUX ENFERMAGEM
24638	ANGELA MARTINS SOARES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. HEMOTERAPIA

24669	ARTHUR DA SILVA COSTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) CLINICO GERAL
24765	GENILSON GOMES CARNEIRO FILHO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	29/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) CLINICO GERAL
24134	ISABELA CADIZ WALSH FURTADO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO(A)
24622	ISIS ALBUQUERQUE DA SILVA ROMEIRO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
24521	JOAO CARLOS LASSANTE CABRAL	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	M E D I C O (A) RADIOLOGISTA
24739	JOSE ALUIZIO SERAFIM	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24043	JULIENNE MELO DUARTE	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO(A)
24587	LEONARDO BRITO DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAUDE
24603	LILIANE TAVARES RODRIGUES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAUDE
24767	LINEKER DOS SANTOS VIDAL	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	28/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) CLINICO GERAL
24634	LIVIA LOPES PINTO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
24363	MARCELY RIBEIRO DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAUDE II
24582	MARCIEL DA SILVA ELIZEU	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAUDE II
24543	MARCO AURELIO GUIMARAES AMORIM	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24046	MILENA DO VALE TOMAZ	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO(A)
23993	NAYARA FIGUEIREDO ROSA SOARES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	NUTRICIONISTA
24544	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24766	RENATO FERNANDES ELIAS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	29/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) CLINICO GERAL
24538	RITA DE CASSIA ARLEU	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
24541	RODRIGO TORRES DE OLIVEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24745	SANDRA HELENA PEIXOTO BERBERT	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO(A) CLINICO GERAL
24581	SIDNEI MARQUES BRUM DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAUDE II
23973	SIMONE SALGADO MOREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/02/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO(A)
24723	THALITTA CONCEICAO TORRES PEREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
24736	VILMA SILVA DE BARROS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24128	VINICIUS RODRIGUES GONCALVES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAUDE II
24627	VIRGINIA VARGAS BRUM	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2016	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROG. SAUDE II

Maricá, 01 de Março de 2016.

Peterson da Silva Cabral

SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, BUSCANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO 2016 – 1ª SEMANA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015).

VALOR: R\$ 104.601,48 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO N.º: 289/2016 E 290/2016

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2016.

MARICÁ, 08 DE JANEIRO 2016.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA N.º 22 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 22/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, buscando viabilizar a realização do festival de verão 2016 – 1ª semana, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 22/2016 do Processo Administrativo n.º 002/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, buscando viabilizar a realização do festival de verão 2016 – 1ª semana, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Vinicius Netto dos Santos – Matrícula 101.374

Luiz Felipe Oliveira de Lucena - Matrícula N.º 102.419

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de janeiro de 2016.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 583/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO – PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, SOB O CÉU, SOB O SOL DE MARICÁ NA PRAÇA DOS GAVIOES EM ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, A SER REALIZADO NOS

DIAS 16,23 E 30 DE JANEIRO DE 2016, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015).

VALOR: R\$ 19.944,90 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO N.º: 308/2016

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.

MARICÁ, 15 DE JANEIRO 2016.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA N.º 23 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 23/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 583/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 23/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento – para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, sob o céu, sob o sol de maricá na praça dos gaviões em itaipuaçu, maricá/rj, a ser realizado nos dias 16,23 e 30 de janeiro de 2016, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 23/2016 do Processo Administrativo n.º 583/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento – para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, sob o céu, sob o sol de maricá na praça dos gaviões em itaipuaçu, maricá/rj, a ser realizado nos dias 16,23 e 30 de janeiro de 2016, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Jorge Braga Junior – Matrícula 100.612

Roberto Tadeu Moreira – Matrícula 100.605

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de janeiro de 2016.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 407/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO, FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 17 E 20 DE JANEIRO DE 2016, NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 38, MANOEL RIBEIRO, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015).

VALOR: R\$ 9.348,20 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLA-

ÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO N.º: 315/2016

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.

MARICÁ, 15 DE JANEIRO 2016.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA N.º 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 407/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 26/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento, festa de são sebastião, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 26/2016 do Processo Administrativo n.º 407/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento, festa de são sebastião, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Elson Ribeiro dos Santos – Matrícula 01.291

Reginaldo Botelho da Silva - Matrícula N.º 101.451

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/01/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de janeiro de 2016.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19770/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - PROCULTURAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015 NO ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO – MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14075/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015).

VALOR: R\$ 35.880,70 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2940/2015, 2941/2015, 2942/2015 E 2943/2015.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 299/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19770/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 299/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de produção de eventos – confraternização dos funcionários da prefeitura, a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2015 no estacionamento do aeroporto – Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo n.º 14075/2014, referente ao pregão presencial n.º 06/2015).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 299/2015 do processo administrativo n.º 19770/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de produção de eventos – confraternização dos funcionários da prefeitura, a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2015 no estacionamento do aeroporto – Maricá/RJ, através da ata de registro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo n.º 14075/2014, referente ao pregão presencial n.º 06/2015).
Ademir Marins da Costa - Matrícula N.º. 100.609
Roberto Tadeu Moreira - Matrícula N.º. 100.605
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/12/2015.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de dezembro de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 322/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19017/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO GM DE PRESTADORES DE SERVIÇO ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDINHO GUIMARAES – REVEILLON 2015/2016, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NA AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, PRAÇA DOS GAVIÕES, ITAIPUAÇU- MARICÁ/RJ.
VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3042/2015
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015
MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 322 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 322/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19017/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 322/2015, cujo objeto é contratação show artístico com o cantor Claudinho Guimaraes – reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na avenida zumbi dos palmares, Praça dos Gaviões, Itaipuaçu- Maricá/rj.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 322/2015 do processo administrativo n.º 19017/2015, cujo objeto é contratação show artístico com o cantor Claudinho Guimaraes – reveillon 2015/2016, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2015, na avenida zumbi dos palmares, Praça dos Gaviões, Itaipuaçu- Maricá/rj.
Jorge Braga Junio - Matrícula N.º. 100.612
Roberto Tadeu Moreira – Matrícula 100.605
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/12/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de dezembro de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2137/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, I MOSTRA DE TALENTOS “MINHA ARTE, MEU TALENTO”, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA ITAIPUAÇU NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2016 E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA INOÃ NO DIA 26 DE MARÇO DE 2016, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).
VALOR: R\$ 21.645,78 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO Nº: 408/2016
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2016.
MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 51, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2137/2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 51/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, i mostra de talentos “minha arte, meu talento”, condomínio residencial minha casa minha vida itaipuaçu no dia 20 de fevereiro de 2016 e condomínio residencial minha casa minha vida inoã no dia 26 de março de 2016, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 51/2016 do Processo Administrativo n.º 2137/2016, cujo objeto é a contratação de

serviço de locação de estruturas para evento para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, i mostra de talentos “minha arte, meu talento”, condomínio residencial minha casa minha vida itaipuaçu no dia 20 de fevereiro de 2016 e condomínio residencial minha casa minha vida inoã no dia 26 de março de 2016, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).

Roberto Tadeu Moreira - Matrícula Nº 100.605
Jorge Braga Júnior - Matrícula N.º 100.612
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2016.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de fevereiro de 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1817/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO, CARNAVAL 2016- NOS DIAS 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016, CENTRO- MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015).
VALOR: R\$ 9.430,90 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA MIL E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO Nº: 394/2016
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016.
MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 48, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1817/2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 48/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento, carnaval 2016 - nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016, centro - maricá/rj, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 48/2016 do Processo Administrativo n.º 1817/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para evento, carnaval 2016- nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016, centro - maricá/rj, através da ata de registro de preços nº 08/2015 (processo administrativo nº 14073/2014, referente ao pregão presencial nº 04/2015).
Karla Cristiane da Costa - Matrícula Nº 100.606
Priscilla Magorno Navarro Alves - Matrícula N.º 104.122
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de fevereiro de 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, BUSCANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO 2016 – 1ª SEMANA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14075/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015).
VALOR: R\$ 43.060,70 (QUARENTA E TRÊS MIL SESENTA REAIS E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO N.º: 280/2016, 281/2016, 282/2016, 283/2016, 284/2016 E 285/2016
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2016.
MARICÁ, 07 DE JANEIRO 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA N.º 52 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 52/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 52/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de produção artística para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, buscando viabilizar a realização do festival de verão 2016 – 1ª semana, através da ata de registro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo n.º 14075/2014, referente ao pregão presencial n.º 06/2015).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 52/2016 do Processo Administrativo n.º 020/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de produção artística para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo, buscando viabilizar a realização do festival de verão 2016 – 1ª semana, através da ata de registro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo n.º 14075/2014, referente ao pregão presencial n.º 06/2015).
Luiz Felipe Oliveira de Lucena – Matrícula N.º 102.419
Vinicius Netto dos Santos - Matrícula N.º 101.374
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/01/2016.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de janeiro de 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1152/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA – CARNAVAL 2016, A SER REALIZADO NO CEN-

TRO DE MARICÁ, PONTA NEGRA, CORDEIRINHO, BAMBUÍ, JACONÉ, SÃO JOSÉ, INOÃ, PRAÇA DOS GAVIÕES/ITAIPUAÇU, RUA 83/ITAIPUAÇU, BARRA DE MARICÁ, SANTA PAULA, RECANTO, MINHA CASA MINHA VIDA INOÃ, MINHA CASA MINHA VIDA ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015).
VALOR: R\$ 2.182.600,74 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
EMPENHO N.º: 395/2016 E 396/2016
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016.
MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA N.º 49, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 49/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1152/2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 49/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de produção artística – carnaval 2016, a ser realizado no centro de maricá, ponta negra, cordeirinho, bambuí, jaconé, são josé, inoã, praça dos gaviões/itaipuaçu, rua 83/itaipuaçu, barra de maricá, santa paula, recanto, minha casa minha vida inoã, minha casa minha vida itaipuaçu, maricá/rj, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo n.º 14073/2014, referente ao pregão presencial n.º 04/2015).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 49/2016 do Processo Administrativo n.º 1152/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de produção artística – carnaval 2016, a ser realizado no centro de maricá, ponta negra, cordeirinho, bambuí, jaconé, são josé, inoã, praça dos gaviões/itaipuaçu, rua 83/itaipuaçu, barra de maricá, santa paula, recanto, minha casa minha vida inoã, minha casa minha vida itaipuaçu, maricá/rj, através da ata de registro de preços n.º 08/2015 (processo administrativo n.º 14073/2014, referente ao pregão presencial n.º 04/2015).
Ademir Marins da Costa – Matrícula 100.609
Vinicius Netto dos Santos – Matrícula 101.374
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2016.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de fevereiro de 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 344/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – PROCULTURAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS – BAILE MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO, MARICÁ/RJ, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2016, ATRAVÉS DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14075/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015).
VALOR: R\$ 43.060,70 (QUARENTA E TRÊS MIL SESENTA E REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO N.º: 355/2016; 356/2016; 357/2016; 358/2016 e 359/2016.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2016.
MARICÁ, 28 DE JANEIRO 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA N.º 42 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 42/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 344/2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 42/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de produção de evento - Baile Municipal, através da ata de registro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo n.º 14075/2014, referente ao pregão presencial n.º 06/2015).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 42/2016 do Processo Administrativo n.º 344/2016, cujo objeto é a contratação de serviço de produção de evento - Baile Municipal, através da ata de registro de preços n.º 14/2015 (processo administrativo n.º 14075/2014, referente ao pregão presencial n.º 06/2015).
Leonardo Dantas Coutinho – Matrícula 100.604
Reginaldo Botelho Da Silva - Matrícula N.º 101.451
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/01/2016.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de janeiro de 2016.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA N.º 024 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 276/15.
RESOLVE:
NOMEAR as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva.

Nome	Cargo	Nível
Lucileida de Lemos Diniz Passos	Assessor Legislativo	9
Michelli Ferreira de Britto	Assessor Legislativo	9

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 12 de janeiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Exonerar o senhor e a senhora abaixo relacionados nomeados para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016

Nome	Cargo	Nível
Bruna Pinto da Cruz	Chefe do Setor de Cont. Orçamentario	7
Luis Gustavo Martins das Neves	Assessor de Plenário	8

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 18 de janeiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR nº 276/15.

RESOLVE:
NOMEAR as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Luciano Rangel Junior.

Nome	Cargo	Nível
Bruna Pinto da Cruz	Assessor Legislativo	9
Luis Gustavo Martins das Neves	Assessor Legislativo	9

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 18 de janeiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 027 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, RESOLVE:

NOMEAR o senhor e a senhora abaixo relacionados para exercerem cargo comissionado nesta Câmara, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Nome	Cargo	Nível
Alaci Maria de Almeida Santos	Chefe do Setor de Cont. Orçamentario	7
Adel Rosa da Conceição Junior	Assessor de Plenário	8

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 18 de janeiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados gratificação especial estipulada conforme função que exerce na Câmara

Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Complementar nº139/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 178/2008, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2016.

Nome	Percentual
Alaci Maria de Almeida Santos	80% (oitenta por cento)
Adel Rosa da Conceição Junior	80% (oitenta por cento)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 18 de janeiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

EXONERAR o senhor CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, nomeado pela portaria nº 090 de 09 de junho de 2015 para exercer o cargo comissionado Assessor Legislativo – Nível 9, nesta Câmara, com efeito financeiro retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 030 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, RESOLVE:

NOMEAR o senhor MARCIO WILLIAM RIBEIRO para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo - nível 9 nesta Câmara, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Luiz Felipe Paulino Auni.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 031 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

EXONERAR o senhor RENATO DO NASCIMENTO REGO, nomeado pela portaria nº 098 de 13 de julho de 2015 para exercer o cargo comissionado Assessor Técnico – Nível 7, nesta Câmara, com efeito financeiro retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, RESOLVE:

NOMEAR o senhor CARLOS ANTONIO MACEDO SOARES para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico - nível 7 nesta Câmara, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 033 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Carlos Antonio Macedo Soares gratificação especial estipulada em 100% (cem por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Complementar nº139/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 178/2008, com efeito financeiro retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 034 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

REVOGAR a gratificação concedida ao servidor CARLOS FELIPE IACOVINO pela portaria nº 062 de 10 de março de 2015, com efeito financeiro retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

REVOGAR a gratificação concedida ao servidor ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA JUNIOR pela portaria nº 087 de 01 de junho de 2015, com efeito financeiro retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA JUNIOR gratificação especial estipulada em 100% (cem por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Complementar nº139/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 178/2008, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.
Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor CARLOS FELIPE IACOVINO gratificação especial estipulada em 100% (cem por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Complementar nº139/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 178/2008, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 15 de fevereiro de 2016.

Vereador Valdevino Costa da Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.
ESTABELECE A COMPOSIÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DO FUNLEGIS – FUNDO
ESPECIAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO
LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO
USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AO QUE PRES-
CREVE A Lei Nº 2.499 DE 17/12/2013, EDITADA A SEGUINTE
PORTARIA:

Art. 1º Nos termos do que estabelece os artigos 7º e 8º da Lei
nº 2499 de 17/12/2013, fica instituída a composição da Ges-
tão do FUNLEGIS e a sua Regulamentação, na forma desta
Portaria.

Art. 2º A composição do FUNLEGIS, conforme preceitua o art.
8º da Lei 2.499 de 17/12/2013 será a seguinte:

I – Gestor do FUNLEGIS: Sr. Valdevino Costa da Silva;
II- Contador do FUNLEGIS: Carlos Felipe Iacovino;
III- Assessor Jurídico do FUNLEGIS: Antonio Carlos Bernardo
da Silva Junior;
IV- Assistentes Administrativos do FUNLEGIS: Sr Jorge Guerra
de Figueiredo, Sra. Larissa Laureano Rodrigues de Souza e o
Sr. Marcelo Oliveira da Silva;
V- Tesoureiro do FUNLEGIS: Sr. Fabio Barros Machado.

Parágrafo único. Os servidores designados para exercerem as
funções descritas neste artigo, farão jus a gratificação corres-
pondente ao valor do nível 10, exceção do cargo de Gestor do
FUNLEGIS que não receberá gratificação.

Art. 3º São as seguintes as atribuições dos membros da Gestão
do FUNLEGIS:

ao Gestor do FUNLEGIS compete exercer as funções de dire-
ção coordenando os demais membros da Gestão do Fundo,
ficando sobre sua responsabilidade todos os atos praticados
pelo FUNLEGIS;

ao Contador do FUNLEGIS compete realizar as tarefas refe-
rentes à contabilidade do FUNLEGIS devendo ainda orientar o
Gestor do FUNLEGIS sobre a disponibilidade orçamentária e
outras atividades concernentes a sua função;

ao Assessor Jurídico do FUNLEGIS compete prestar assesso-
ramento jurídico ao Gestor do FUNLEGIS devendo ainda quan-
do solicitado elaborar pareceres e estudos técnico-jurídico,
bem como representar judicial ou extra-judicialmente o FUN-
LEGIS quando necessário;

ao Tesoureiro do FUNLEGIS compete receber as importâncias
devidas, efetuar o pagamento de despesas de acordo com a
disponibilidade do numerário, mantendo em dia a escrituração
e movimento do caixa, incumbindo-se dos contatos com esta-
belecimentos bancários em assuntos de sua competência, pre-
parar cheques para efetuar pagamentos, e outras funções que
lhe forem designadas pelo Gestor do FUNLEGIS.

Art. 4º A carga horária de expediente de cada membro desig-
nado para a Gestão do FUNLEGIS, bem como a periodicidade
de reunião destes e suas formas de deliberação e atuação será
estabelecida por Ato do Gestor do Fundo.

Art.5º Portaria com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Camara de Vereadores de Maricá, 16 de fevereiro de 2016.

Vereador VALDEVINO COSTA DA SILVA

Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Comunicado nº 08, de 07 de março de 2016.

Complemento ao Edital nº 01, de 13 de agosto de 2015.

VISTA DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

O Instituto Escola Superior de Aperfeiçoamento Profissional -
IESAP, em cumprimento ao estabelecido no Comunicado nº07,
de 02 de março de 2016, item II e de acordo com o Edital nº
01, de 13/08/2015, regulador do concurso público para o pro-
vimento de cargos efetivos da Autarquia – Empresa Pública de

Transporte - EPT, respectivamente, RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos ao cargo de motorista que so-
licitaram a Vista da Prova Prática, conforme definido no Co-
municado nº07 de 02 de março de 2016, item II , a compare-
cer no próximo dia 11 de março de 2016, das 10h as 16h, na
Autarquia – Empresa Pública de Transporte – EPT, localizada
no Endereço:rua Alberto Santos Dumont nº 1012 – Hangar 3 –
Jardim Balneário, Maricá/CEP 24.901-100, a fim de Realizar a
Vista de Prova Prática individual, realizada no dia 28/02/2016.

II– REMETER a Empresa Pública de Transportes – EPT, para
fins de ciência do Senhor Presidente e divulgação no Órgão de
Imprensa Oficial do Município de Maricá, em cumprimento ao
disposto no Edital nº 01, de 13/08/2015.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

Comissão Organizadora
IESAP Concursos

PORTARIA Nº 151/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos
da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de
2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº
244, de 11 de Setembro,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo em comissão, a partir
de 29/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte
– EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
gerando seus efeitos a partir de 29/02/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Símbolo
100009	ALBERT PEREIRA MAREQUITO	CONTROLADOR	CT

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE
09 DE MARÇO 2016.

Atenciosamente,
FLÁVIO RIBEIRO DE ARAÚJO CID
Presidente da EPT
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 152/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos
da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de
2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº
244, de 11 de Setembro,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo em comissão, a partir
de 29/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte
– EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
gerando seus efeitos a partir de 29/02/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Símbolo
1013009	NELSON ROGÉRIO BUGS PINTO	I N S P E T O R OPERACIONAL	IOP

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE
09 DE MARÇO 2016.

Atenciosamente,
FLÁVIO RIBEIRO DE ARAÚJO CID
Presidente da EPT
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 153/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos

da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de
2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº
244, de 11 de Setembro,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo em comissão, a partir
de 29/02/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte
– EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
gerando seus efeitos a partir de 29/02/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Símbolo
1008005	RONY PETERSON DIAS DA SILVA	COORDENADOR	CO

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE
09 DE MARÇO 2016.

Atenciosamente,
FLÁVIO RIBEIRO DE ARAÚJO CID
Presidente da EPT
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 154/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos
da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de
2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº
244, de 11 de Setembro,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O servidor de cargo em comissão, a partir
de 01/03/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte
– EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
gerando seus efeitos a partir de 01/03/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
100033	MARCELO WELBY DE SOUSA FROES	I N S P E T O R OPERACIONAL	IOP

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE
09 DE MARÇO DE 2016.

Atenciosamente,
FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID
Presidente
Mat.: 100001

PORTARIA Nº 155/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos
da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de
2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº
244, de 11 de Setembro,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora de cargo em comissão, a partir
de 01/03/2016, da Autarquia Empresa Pública de Transporte
– EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
gerando seus efeitos a partir de 01/03/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
100032	MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA	Controladora	CT

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE
09 DE MARÇO DE 2016.

Atenciosamente,
FLAVIO RIBEIRO DE ARAUJO CID
Presidente
Mat.: 100001

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

MOEDA SOCIAL MUMBUCA

14.097 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.



#MelhorandoAVidaDoPovo

 [prefeiturademarica](#)

 [@MaricaRJ](#)

 [@prefeiturademarica](#)